



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.187 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUZAMBINHO-MG  
PROTOCOLO  
DOCUMENTO RECEBIDO  
NO DIA 15/02/24  
ÀS 10:05 HORAS

Marcos Vinicius Mello Ribeiro  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 79.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) Fonte 102 SAUDE sendo R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para Associação de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Associação Projeto no Deserto de Familiares e Apoio a Dependentes Químicos do Brasil.

**Art. 2º** - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.07–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	
10 – SAUDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	79.000,00

**Parágrafo único** – Fica criado o elemento de despesa "Subvenções Sociais" no Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – DR 102 - SAUDE.

*Atc*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
18 – GESTÃO AMBIENTAL
18.304 – VIGILANCIA SANITARIA
18.304.1801 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.304.1801-2.166- SUBVENÇÃO SOCIAL AS.P.CAES E GATOS JOVINA P. ROCHA
3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais.....54.000,00
FICHA 296.....FONTE 100 ORDINÁRIA

02.07–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE
10301.1003-2.066-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....25.000,00
FICHA 586.....FONTE 102 SAUDE

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º.** O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de fevereiro de 2024

**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal**

**Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2024 no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

O respectivo Crédito Especial se faz necessário visto que na Lei Orçamentária LOA 2024, a subvenção AS.P.CAES E GATOS JOVINA P. ROCHA ficou na Secretaria de Administração Geral e Planejamento e também em relação à Associação Projeto no Deserto de Familiares e Apoio a Dependentes Químicos do Brasil acabou não constando no Orçamento 2024. Diante do exposto não haverá oneração do Orçamento vigente visto que está sendo utilizada a anulação de uma dotação orçamentária já existente e também cumpre o Artigo 41, Inciso II da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde " Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Estando justificado o Projeto de Lei de crédito adicional especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/23/2024

15 de fevereiro de 2024

**Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula**  
**Presidente da Câmara Municipal.**  
**MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,


Encaminho à Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Lei:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 36.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 79.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUZAMBINHO-MG  
PROTOCOLO  
DOCUMENTO RECEBIDO  
NO DIA 15/02/24  
ÀS 10:05 HORAS**

  
Marcos Vinicius Mello Ribeiro  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG